



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 208/16)
(VEREADOR REIS – PT)

Altera a Lei nº 14.454, de 2007, que dispõe sobre as placas denominativas dos logradouros públicos no município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do bairro e do distrito onde estejam localizadas.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de outubro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb